

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS REITORIA SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SECRI/REITORIA/UFR N° 21, DE 16 DESETEMBRO DE 2024

Processo nº 23853.011452/2024-67

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL PILA – 2025/1

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital objetiva selecionar acadêmicos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) para realizar mobilidade acadêmica virtual via Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano PILA, no período de janeiro a julho de 2025.
- 1.2. O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) é uma iniciativa conjunta da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior do México (ANUIES) e do Conselho Interuniversitário Nacional da Argentina (CIN), com o objetivo de enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral dos estudantes, além de possibilitar a conquista de uma visão internacional em sua formação universitária. Além disso, busca promover a internacionalização da educação superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.
- 1.3. Esta ação está prevista no Plano Institucional de Internacionalização e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFR, sob o seguinte objetivos e ações:
 - I Promover a internacionalização virtual e internacionalização em casa, na graduação e na pós-graduação;
 - II Promover acesso a plataformas digitais com cursos certificados e ofertados por instituições internacionais;
 - III Difundir as oportunidades de internacionalização virtual junto às coordenações de cursos.

2. **DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Oferecer oportunidades de mobilidade internacional virtual para estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.
- 2.2. Promover a troca de saberes entre instituições estrangeiras.
- 2.3. Proporcionar mobilidade internacional virtual entre a UFR e instituições do exterior.
- 2.4. Ampliar o acesso de estudantes da UFR a diferentes formas de conhecimento por meio do multiculturalismo.

3. **DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. O processo seletivo para a inscrição em disciplinas de IES estrangeiras via programa PILA é composto das seguintes etapas:
 - a) O estudante deverá se dirigir até a SECRI para verificar a oferta de vagas, a documentação exigida e realizar a inscrição;
 - b) O estudante deverá disponibilizar à SECRI toda a documentação necessária, solicitada

pela instituição de interesse, em formato PDF. Observar que cada instituição solicita um conjunto de documentações específicas;

- c) Se estiver com a documentação completa, a Secretaria de Relações Internacionais (SECRI) enviará o pedido de mobilidade virtual para a IES de destino, para fins de seleção;
- d) A IES de destino informará à SECRI sobre o resultado da seleção. A análise e seleção das candidaturas pelas IES de destino será de acordo com as vagas disponíveis e/ou critérios de cada instituição;
- e) O aviso de aprovação ou reprovação do pedido de mobilidade virtual será feito através do e-mail disponibilizado pelo candidato no formulário de pré-inscrição.
- 3.2. Para poder escolher uma disciplina virtual em uma IES estrangeira, o estudante deverá ter cumprido ao menos 20% do curso na Universidade Federal de Rondonópolis.
- 3.3. Não há limite de disciplinas que cada estudante pode escolher. Entretanto, os cursos e disciplinas disponíveis no Programa PILA poderão ocorrer concomitantemente às disciplinas regulares da UFR. Portanto, caberá ao aluno atentar-se aos horários e prazos de ambas instituições para adequar a suas atividades acadêmicas.
- 3.4. Disciplinas que já fazem parte da matriz curricular do aluno na UFR não poderão ser escolhidas.
- 3.5. Por se tratar de um programa de mobilidade internacional, disciplinas oferecidas por IES brasileiras não poderão ser escolhidas.
- 3.6. O comparecimento à SECRI e o preenchimento e envio do formulário e da documentação exigida pela IES de destino deverão ser feitos até o dia **20/10/2024**. Passado esse prazo, não será permitida a inscrição do aluno no curso desejado.
- 3.7. A SECRI mediará a etapa de inscrição dos candidatos na(s) disciplina(s) de IES estrangeiras e enviará a documentação do estudante, exigida pela IES, à instituição selecionada por cada estudante. Caso o estudante seja selecionado pela IES estrangeira, a SECRI entrará em contato via e-mail. Portanto, cabe ao candidato ficar atento à caixa de entrada assim como ao lixo eletrônico do e-mail informado no formulário de inscrição.
- 3.8. O número de vagas disponíveis para cada disciplina ou curso é definido pelas instituições participantes do programa e são destinadas aos estudantes de todas as instituições participantes do programa PILA. Desta forma, não há garantia de que os alunos pré-selecionados da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) serão de fato aceitos, visto que concorrerão com alunos de outras instituições membros do PILA. O critério de seleção é de responsabilidade da instituição estrangeira.

4. DA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE VIRTUAL

- 4.1. Após o aceite do aluno, a IES estrangeira ficará responsável por realizar o contato e instruir o estudante a respeito de todos os trâmites que o aluno deverá cumprir ao ingressar na mobilidade acadêmica virtual, como o modo de funcionamento da instituição de destino, da disciplina escolhida e outras informações adicionais que a instituição de destino julgar relevante. As informações e instruções se darão de modo direto entre a IES estrangeira e o estudante, através dos contatos preenchidos pelo candidato no formulário de pré-inscrição.
- 4.2. O aluno deverá realizar as atividades programadas e avaliativas da instituição estrangeira. Essas atividades e avaliações poderão ocorrer em concomitância às disciplinas regulares da UFR, cabendo ao estudante organizar os horários e o cumprimento das atividades e das avaliações, tanto do programa PILA quanto do curso em que está matriculado na UFR.
- 4.3. Em caso de aprovação, após o curso, a IES estrangeira enviará um certificado de conclusão da disciplina da instituição de destino.
- 4.4. Este certificado deverá ser encaminhado para o e-mail da SECRI (<u>internacional@ufr.edu.br</u>) para que o processo de mobilidade internacional virtual seja finalizado e devidamente computado no registro acadêmico do estudante.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Qualquer informação falsa, fornecida pelo estudante, ensejará na aplicação das sanções administrativas, civis, e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. É de responsabilidade do acadêmico entrar em contato com a SECRI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos através do e-mail: internacional@ufr.edu.br.
- 5.3. Caberá à SECRI resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira**, **Secretário(a) de Relações Internacionais - SECRI/UFR**, em 16/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Franco Batista**, **Gerente de Mobilidade Acadêmica** - **GMA/SECRI/UFR**, em 16/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0390673** e o código CRC **0082B09F**.

Referência: Processo nº 23853.011452/2024-67 SEI nº 0390673